

EMENDA N.º 6, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 67, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

1. Da apresentação

O vereador que abaixo subscreve, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresenta a presente Emenda, visando modificar o Art. 32 do Projeto de Lei n.º 67/2022, o qual “Dispõe sobre os critérios para concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social e dá outras providências”, passando a ter a seguinte redação:

2. Do Contexto

Art. 32. São requisitos para o deferimento do aluguel social:

I – ser morador do Município de Cláudio há, no mínimo, 5 (cinco) anos, exceto no caso de calamidade pública; e

II – possuir renda familiar mensal *per capita* de até 1/4 (um quarto) do salário-mínimo vigente ao tempo do requerimento.

3. Da Justificativa

Apresento esta Emenda Parlamentar para modificar o Art. 32 da lei, visando esclarecer que o requisito de cinco anos de moradia no município não é exigível no caso de calamidade pública. Além disso, alterei a expressão “requisitos para o requerimento” para “requisitos para deferimento”, visto que estes requisitos devem ser aferidos no momento da decisão administrativa e não no requerimento. Além disso, equiparei a renda *per capita* aos demais benefícios eventuais, fixando-a em um quarto do salário mínimo vigente. Deste modo, em razão destes argumentos, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de ABRIL de 2023.

DARLEY LOPES
Vereador – Cidadania